

RESOLUÇÃO SESA N° 0642/2022

Substitui membro na Comissão Permanente Processante de condução dos Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade, relacionados às contratações e aquisições realizadas através da Coordenação de Material e Patrimônio da Diretoria Administrativa vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; bem como a instrução do protocolo **17.377.917-8**.

- Considerando o disposto na Seção III, do Capítulo V, do Título IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007; também pela Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993; e o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante de condução dos Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às supostas infrações praticadas pelos contratados, apurando os fatos e podendo ensejar na recomendação de aplicação de penalidades, composta pelos Membros:

- I - Carlos Adalberto Mendes, lotado na DAD/COMP, RG 4.889.887-4;
- II - Paula Alessandra dos Santos Gonçalves, lotada na DAD/COMP, RG 6.867.259-7;
- III - Nelsi Fritsche, lotada na DAD/COMP, RG 4.004.734-4.

Parágrafo Único. Constituem como suplentes os servidores:

- I - Wagner Trombeli Viture, lotado na DAD/COMP, RG 6.379.075-3;
- II - Paulo Cesar Rodrigues Moreira, lotado na DAD/COMP, RG 12.436.642-9;
- III - Dieime Joana Paraizo Izumi, lotada na DAD/COMP, RG 8.312.945-0.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 2º A Comissão Permanente Processante por esta Resolução nomeada restringe-se às contratações e aquisições realizadas e fiscalizadas através da Coordenação de Material e Patrimônio – DAD/COMP.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente, , inclusive com a remessa de memorandos ou ofícios aos setores internos e órgãos externos à SESA.

Art. 4º A presente Comissão Permanente Processante dará prosseguimento os processos iniciados e/ou conduzidos pela Comissão nomeada pela Resolução SESA n.º 1.095/2021, além de prestar esclarecimentos quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA n.º 1.095, de 14 de dezembro de 2021.

Curitiba, 23 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde